



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

DECRETO EXECUTIVO Nº 123/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Fixa valor dos tributos e preços públicos municipais para o ano de 2021.

GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO, Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.279, de 21 de janeiro de 2008 e considerando a inflação apurada pelo IGP-M/FGV no ano de 2020, que registrou variação anual alta de 23,14%,

DECRETA:

Art. 1º Ficam fixados para o exercício de 2021, os valores dos Tributos e dos Preços Públicos Municipais que passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021, de acordo com as tabelas anexas.

Art. 2º A Taxa de Fiscalização ou Vistoria, de que trata o art. 82 da Lei Municipal nº 1.234, de 20 de dezembro de 1.993, do exercício de 2021, juntamente com o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza cujas atividades estejam sujeitas à alíquota fixa, serão lançados com vencimento em 30 de julho de 2021.

§ 1º Caso o contribuinte realize o pagamento até o dia 31 de maio de 2021, receberá um desconto de 10% (dez por cento).

§ 2º Nos exercícios subsequentes o Poder Executivo poderá conceder desconto de até 10% (dez por cento) pelo pagamento antecipado dos tributos referidos no caput, conforme calendário a ser estabelecido por Decreto Municipal.

§ 3º Para efeitos de notificação do lançamento da cobrança do previsto neste artigo, será publicado Edital, sendo que o contribuinte poderá retirar o documento para pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tributos, ou através do portal disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, aos 31 de dezembro de 2020.

Giovan André Sperotto

Vice- Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PAULO SERGIO LAZZAROTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

I		
IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA		
I -	TRABALHO PESSOAL	REAIS (R\$)
a)	Profissionais:	
	1) Profissionais liberais com curso superior e os legalmente equiparados	925,74
	2) Outros serviços profissionais.....	125,58
b)	Diversos	
	1) Outros serviços não especificados.....	117,21
II-	SERVIÇOS DE TÁXI	
	Por veículo.....	170,47
III-	RECEITA BRUTA	Alíquota percentual sobre a base de cálculo
1)	Serviços de informática e congêneres.....	2%
2)	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.....	2%
3)	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.....	2%
4)	Serviço de Saúde, assistência médica e congêneres.....	3%
5)	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.....	5%
6)	Serviços de cuidados pessoais, estéticos, atividades físicas e congêneres..	2%
7)	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.....	2%
8)	Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza..	2%
9)	Serviço relativo a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.....	4%
10)	Serviço de intermediação e congêneres.....	5%
11)	Serviço de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.....	2%
12)	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.....	2%
13)	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia...	3%
14)	Serviços relacionados a bens de terceiros.....	2%
15)	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

	prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.....	5%
16)	Serviços de transporte de natureza municipal.....	2%
17)	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.....	2%
18)	Serviços de regulação de sinistro vinculados a contratos de seguros, inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros, prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.....	2%
19)	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.....	2%
20)	Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.....	2%
21)	Serviços de registro públicos, cartorários e notariais.....	5%
22)	Serviços de exploração de rodovias.....	5%
23)	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.....	2%
24)	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.....	2%
25)	Serviços funerários.....	2%
26)	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas: courier e congêneres.....	5%
27)	Serviços de assistência social.....	2%
28)	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.....	3%
29)	Serviços de biblioteconomia.....	2%
30)	Serviços de biologia, biotecnologia e química.....	2%
31)	Serviços técnicos em eletrificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.....	2%
32)	Serviços de desenhos técnicos.....	2%
33)	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.....	2%
34)	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.....	5%
35)	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.....	3%
36)	Serviços de meteorologia.....	2%
37)	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.....	2%
38)	Serviços de museologia.....	2%
39)	Serviços de ourivesaria e lapidação.....	5%
40)	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.....	5%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

II		
DA TAXA DE EXPEDIENTE		
		REAIS (R\$)
01-	Atestado, declaração, por unidade.....	17,94
02-	Autenticação de plantas ou documentos, por unidade ou folha.....	11,97
03-	Certidão, por unidade ou por folha.....	29,99
04-	Expedição de alvará, carta de habite-se ou certificado, por unidade.....	53,82
05-	Expedição de 2° via de Alvará, Título de Propriedade, Carta de Habite-se ou Certificado por unidade.....	53,82
06-	Inscrições, exceto as no cadastro fiscal por unidades.....	35,89
07-	Recursos ao prefeito.....	59,77
08-	Fotocópias de Plantas além do custo da reprodução por folha.....	11,98
09-	Inscrições em concurso.....	17,94
10-	Buscas de qualquer natureza por ano.....	5,97
11-	Baixa de qualquer natureza.....	11,98
12-	Concessões, autorizações e permissões de qualquer natureza.....	23,93
13-	Títulos de propriedades (Escrituras).....	119,56
14-	Aprovação de arruamentos ou loteamentos (total ou parcial), em terrenos particulares, cada Decreto de aprovação.....	95,67
15-	Fotocópia de documento público municipal – por página.....	0,52



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

III DA TAXA DE SERVIÇOS URBANOS		
I)	Abrangendo apenas os imóveis localizados em logradouros efetivamente atendidos pelo serviço de recolhimento de lixo:	
DESTINAÇÃO DO IMÓVEL	Faixas de Áreas (m ²)	Valor (R\$)
a) IMÓVEIS EDIFICADOS RESIDENCIAS	Ate 50	35,89
	De 51 a 100	59,78
	De 101 a 150	83,70
	De 151 a 200	107,66
	De 201 a 400	131,46
	De 401 a 1000	155,51
	Acima de 1000	179,41
b) IMÓVEIS EDIFICADOS NÃO RESIDENCIAIS	Até 50	41,86
	De 51 a 100	65,83
	De 101 a 150	89,77
	De 151 a 200	113,67
	De 201 a 400	137,58
	De 401 a 1.000	161,45
	Acima de 1.000	185,40

II-	Abrangendo todos os imóveis localizados na zona urbana, quando a limpeza e conservação de logradouros.	
a)	nos logradouros pavimentados:	REAIS (R\$)
1-	Imóvel edificado em terreno de ate 20,00 (vinte) metros de testada.....	53,82
2-	Imóvel edificado em terreno acima de 20,00 (vinte) ate 50,00 (cinquenta) metros de testada.....	65,83
3-	Imóvel edificado em terreno acima de 50,00 (cinquenta) metros da testada, por metro excedente.....	0,59
4-	Imóvel não edificado em terreno ate 20,00 (vinte) metros de testada.....	29,99
5-	Imóvel não edificado em terreno acima de 20,00 (vinte) ate 50,00 (cinquenta) metros de testada.....	41,86
6-	Imóvel não edificado em terreno acima de 50,00 (cinquenta) metros de testada, por metro excedente.....	0,34
b)	nos logradouros sem pavimentação:	
1-	Imóvel edificado de ate 20,00 (vinte) metros testada.....	23,93
2-	Imóvel edificado em terreno acima de 20,00 (vinte) ate 50,00 (cinquenta) metros de testada.....	29,99
3-	Imóvel edificado em terreno acima de 50,00 (cinquenta) metros de testada por metro excedente.....	0,44
4-	Imóvel não edificado e terreno ate 20,00 (vinte) metros de testada.....	17,94
5-	imóvel não edificado em terreno acima de 20,00 (vinte) metros de testada....	23,93
6-	Imóvel não edificado em terreno acima de 50,00 (cinquenta) metros de testada, por metro excedente.....	0,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

IV DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO E DE AMBULANTES.		
1)	De licença de localização	
1.a)	De estabelecimento com localização fixa de qualquer natureza.	REAIS (R\$)
a)	Prestadores de serviço:	
1-	Pessoa Física.....	100,49
2-	Pessoa Jurídica.....	117,21
b)	Comércio:	
1-	Zona Urbana.....	502,31
2-	Zona Rural.....	552,59
c)	Indústria:	
1-	Zona Urbana.....	669,71
2-	Zona Rural.....	736,77
d)	Atividades não compreendidas nos itens anteriores.....	502,26
e)	Comércio de gás quando exercido com outra atividade não relacionada com a venda de combustível	117,21
f)	Indústria quando exercida com atividade comercial prestação de serviço	117,21
g)	Agroindústrias	100,00

II) DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE QUALQUER NATUREZA

II.b) De estabelecimento com localização fixa de qualquer natureza:

a) Prestadores de Serviços

1 – Pessoa Física.....	R\$ 83,76
2 – Pessoa Jurídica.....	R\$ 100,48

b) Comércio

1 – Zona Urbana.....	R\$ 418,68
2 – Zona Rural.....	R\$ 460,47

c) Indústria

1 – Zona Urbana.....	R\$ 569,30
2 – Zona Rural.....	R\$ 585,97

d) Atividades não compreendidas nos itens anteriores..... R\$ 401,91

e) Comércio de gás quando exercido com outra atividade não relacionada a venda de combustíveis R\$ 100,50

f) Indústria quando exercida com atividade comercial de prestação de serviço..... R\$ 100,50

g) Agroindústrias R\$ 70,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

III	De ambulante:	
III.c)	Licença de Ambulante:	
1.	em caráter permanente por mês:	REAIS (R\$)
a)	Sem veículo.....	119,56
b)	Com o veículo de tração manual.....	119,56
c)	Com veículo de tração animal.....	179,41
d)	Com veículo motorizado.....	597,99
e)	Em tendas, estandes, similares, inclusive nas feiras, anexo ou não a veículo.....	478,42
2.	em caráter eventual ou transitório:	
a)	quando a transitoriedade ou eventualidade não for superior a 15 dias, por dia:	
1-	Sem veículo.....	59,78
2-	Com veículo de tração manual.....	59,78
3-	Com veículo de tração animal.....	119,56
4-	Com veículo de tração a motor.....	299,02
5-	Em tendas, estandes e similares.....	239,18
3.	Jogos e diversões públicas exercidas em tendas, estandes, palanques ou similares em caráter permanente ou não, por mês ou fração, e por tenda, estande, palanque ou similar.....	179,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

V DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS		
1.	EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES	
1.1 -	CONSTRUÇÕES:	
a)	Edificações ou ampliações de até 2 pavimentos, em alvenaria, por metro quadrado de área construída, na:	REAIS
	Zona urbana.....	4,82
	Zona rural.....	3,37
b)	Edificações ou ampliações com mais de 2 pavimentos, em alvenaria, por metro quadrado de área construída, na:	
	Zona Urbana.....	7,14
	Zona Rural.....	4,96
c)	Edificações ou ampliações mistas ou em madeira, por metro quadrado da área construída, na:	
	Zona Urbana.....	3,62
	Zona Rural.....	2,48
d)	Barracões e galpões, por metro quadrado de área construída, na:	
	Zona Urbana.....	1,86
	Zona Rural.....	1,19
e)	Reconstruções, reformas, reparos e demolições, por metro quadrado, na:	
	Zona Urbana.....	1,86
	Zona Rural.....	1,19
f)	Concessões de “habite-se”, para residências em alvenaria, na:	
	Zona Urbana.....	59,78
	Zona Rural.....	41,86
g)	Concessões de “habite-se” para residências mistas ou em madeira, na:	
	Zona Urbana.....	35,90
	Zona Rural.....	25,13
h)	Concessões de “habite-se”, para imóveis, com outras finalidades, na:	
	Zona Urbana.....	71,83
	Zona Rural.....	50,20
i)	Obras pequenas ou acréscimos de área, de difícil medição, na:	
	Zona Urbana.....	11,98
	Zona Rural.....	8,36
j)	Construção de jazigo ou obras semelhantes no cemitério municipal, por obra, cujo início deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a expedição da licença, sob pena de cancelamento	610,89
k)	Construção de túmulos ou obras semelhantes no cemitério municipal, por obra, cujo início deverá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após a expedição da licença, sob pena de cancelamento	174,55



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

1.2 - ARRUAMENTOS:		REAIS
a)	Com área de 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos.	1.016,57
b)	Com área superior a 20.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos.....	1.196,00
1.3 - LOTEAMENTOS:		
a)	Com área de até 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos, e as que sejam doadas ao município.....	896,96
b)	Com área superior a 10.000 m ² , excluídas as áreas destinadas a logradouros público e as que sejam doadas ao município.....	1.076,40
1.4 - QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS:		
a)	Por m ² ou por metro linear.....	2,34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

VI - TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS	
I- TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO:	REAIS (R\$)
a) Alinhamento, por metro linear.....	5,97
b) nivelamento, por metro linear.....	11,98
II - TAXA DE CEMITÉRIO:	
- Inumação em Carneiro:	
a) de adulto.....	119,56
b) de infante.....	101,69
- Inumação em sepultura rasa:	
a) de adulto.....	107,66
b) de infante.....	83,70
- Perpetuidade:	
a) de sepultura rasa, por m ²	47,76
b) de carneiro, por m ²	59,79
c) jazigo (carneiro duplo, geminado) por m ²	89,77
d) nicho.....	35,89
- Exumações:	
a) antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	83,70
b) após vencido o prazo regulamentar de decomposição.....	59,78
- Diversos:	
a) abertura de sepultura, carneiro, jazigo ou mausoléu, perpétuo, para nova inumação.....	95,67
b) entrada ou retirada de ossada no cemitério.....	77,81
c) remoção do ossada no interior do cemitério.....	89,77
d) permissão para construção de carneiro, colocação de inscrição e execução de obras de embelezamento.....	59,78
e) emplacamento.....	23,93
f) ocupação de ossário.....	41,86

OBSERVAÇÕES: As taxas de Cemitérios somente serão cobradas de Cemitério Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
(Lei Municipal nº 2.646/10, de 17 de agosto de 2010)

a)	Taxa de utilização do Anfiteatro Municipal	R\$ 348,46
----	--	------------

TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS E SUÍNOS,
COBRADOS PELO MUNICÍPIO DE VIADUTOS
(Lei Municipal nº 1.231/93, de 17 de dezembro de 1993,
Lei Municipal nº 1.239/93, de 17 de janeiro de 1994).

		REAIS (R\$)
a)	Inseminação de bovinos.....	49,45
b)	Inseminação de bovinos com sêmen de touro importado.....	65,92
c)	Inseminação de bovinos com sêmen importado.....	98,82
d)	Inseminação de bovinos com sêmen de touro HUNTER.....	192,01
e)	Inseminação de suínos.....	27,02

TABELA DE VALORES DO SERVIÇO DE VACINAÇÃO CONTRA BRUCELOSE EM TERNEIRAS DE 03
(TRÊS) A 08 (OITO) MESES
(Lei Municipal nº 3.213/2017, de 21 de setembro de 2017).

a)	Dose de Vacina aplicada em Terneiras.....	R\$ 12,74
----	---	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TABELA DE VALORES DE SERVIÇOS PRESTADOS POR HORA DE MÁQUINAS E CAMINHÕES DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VIADUTOS
(Lei Municipal nº 1.872/02, de 09 de outubro de 2002;
Lei Municipal nº 1.936/03, de 05 de agosto de 2003;
Lei Municipal nº 1.867/02, de 06 de agosto de 2002;
Lei Municipal nº 2.639/10, de 20 de julho de 2010;
Lei Municipal nº 2.717/11, de 07 de abril de 2011;
Lei Municipal nº 3.084/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e regulamentada pelo Decreto
Executivo nº 023/2017, de 13 de fevereiro de 2017;
Lei Municipal nº 3.364/2020, de 14 de julho de 2020 regulamentada pelo Decreto Executivo nº
058/2020 de 25 de agosto de 2020.

a)	Motoniveladora e pá carregadeira.....	132,80
b)	Retroescavadeira traçada.....	132,80
c)	Retroescavadeira simples.....	110,64
d)	Trator agrícola traçado Valmet 980 com ou sem implementos acoplados.....	132,80
e)	Trator agrícola traçado FORD 7830 com ou sem implementos acoplados.....	132,80
f)	Trator agrícola com distribuidor de esterco.....	90,10
g)	Trator de esteira KOMATSU D-50.....	221,37
h)	Rolo compactador.....	132,80
i)	Caminhão de qualquer tipo ou tamanho (por hora).....	90,10
j)	Caminhão de qualquer tipo ou tamanho (por Km rodado).....	3,45
k)	Caminhão Mercedes Benz 1113, traçado, com tanque distribuidor de adubo líquido (por hora).....	123,58
l)	Mini-Carregadeira de rodas	69,66
m)	Escavadeira Hidráulica PC 160	250,41
n)	Caminhão com sistema roll on - roll off I - Para distâncias de até 10 (dez) quilômetros e em serviços realizados dentro das propriedades rurais.....	1,5 (um vírgula cinco) o valor do litro do óleo diesel por quilômetro
	II - Para distâncias com quilometragem superior a 10 (dez) quilômetros	1,0 (um vírgula zero) vezes o valor do litro do óleo diesel.
o)	Caminhão tanque recolhedor/distribuidor	R\$ 38,17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TABELA DE VALORES DE MULTAS POR INFRAÇÕES AMBIENTAIS (Lei Municipal nº 2.789/11, de 16 de novembro de 2011).		
		R\$ (REAIS)
a)	Infrações leves.....	De 417,36 a 1.252,11
b)	Infrações graves.....	De 1.254,19 a 7.512,70
c)	Infrações gravíssimas.....	De 7.514,78 a 12.521,16

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Lei Municipal nº 2.790/11, de 16 de novembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.059/2014, de 02 de dezembro de 2014 e Lei Municipal nº 3.241/2018 de 06 de março de 2018).				
Porte	Potencial Poluidor	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)
Pronaf		Desconto de 10% sobre o valor da licença	Desconto de 10% sobre o valor da licença	Desconto de 10% sobre o valor da licença
		R\$ (REAIS)	R\$ (REAIS)	R\$ (REAIS)
Mínimo	Baixo	188,94	188,94	188,94
	Médio	188,94	188,94	188,94
	Alto	188,94	188,94	188,94
Pequeno	Baixo	214,95	604,24	305,14
	Médio	475,41	679,18	475,41
	Alto	611,27	815,03	611,27
Médio	Baixo	747,10	950,86	747,10
	Médio	882,50	1.086,70	882,50
	Alto	1.018,77	1.222,52	1.018,77
Grande	Baixo	1.154,61	1.358,37	1.154,61
	Médio	1.290,44	1.494,21	1.290,44
	Alto	1.426,28	1.630,06	1.426,28
Excepcional	Baixo	1.562,12	1.765,89	1.562,12
	Médio	1.697,97	1.901,72	1.697,97
	Alto	1.833,80	2.037,56	1.821,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO FLORESTAL (Lei Municipal nº 2.790/11, de 16 de novembro de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 3.059/2014, de 02 de dezembro de 2014).		
Porte	Potencial Poluidor	Licença Florestal (R\$)
Mínimo	Baixo	31,30
	Médio	41,73
	Alto	52,16
Pequeno	Baixo	52,16
	Médio	62,60
	Alto	73,00
Médio	Baixo	73,00
	Médio	83,47
	Alto	93,89
Grande	Baixo	125,22
	Médio	166,92
	Alto	208,68
Excepcional	Baixo	250,41
	Médio	281,70
	Alto	313,00

TABELA DE VALORES DE OUTROS DOCUMENTOS AMBIENTAIS – R\$ (Lei Municipal nº 2.790/11, de 16 de novembro de 2011).	
Tipo de Documento	Valor (R\$)
Autorização para Transporte de matéria-prima florestal.	30,36
Autorização Geral	290,82
Licenciamento de Regularização	LO + 50%
Certidões	7,81
Renovação de Licenciamento Ambiental	LO
Atualização de Documento Licitatório	203,20
Declaração de Isenção de Licenciamento	104,31
Declaração de Alteração de Responsabilidade	100,39
Renovação de licença florestal	75% do valor original da licença
Segunda via de licença florestal e de licença ambiental	20% do menor valor fixado para cobrança da taxa de licenciamento florestal e de licenciamento ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

TABELA DE VALORES DAS MULTAS POR DESRESPEITO AO EMBARGO OU INTERDIÇÃO DE OBRAS (aplicada por dia de prosseguimento da atividade a revelia do embargo) (Art. 88 da Lei Municipal nº 2.791/11, de 16 de novembro de 2011)	R\$ (REAIS)
	417,36 por dia

TABELA DE VALORES DAS MULTAS POR INICIAR OU EXECUTAR OBRAS SEM LICENÇA OU EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL – R\$ (Inciso I do Art. 96 da Lei Municipal nº 2.791/11, de 16 de novembro de 2011)	
	R\$ (REAIS)
a) Edificação com área até 60 m ²	104,31
b) Edificação com área entre 60 a 75 m ²	156,49
c) Edificação com área entre 75 a 100 m ²	208,68
d) Edificação com área entre 100 a 200 m ²	260,84
e) Edificação com área acima de 200 m ²	417,36

TABELA DE VALORES DAS MULTAS POR CONSTRUIR EM DESACORDO COM O TERMO DE ALINHAMENTO OU DEMOLIR PRÉDIO SEM LICENÇA – R\$ (Inciso II do Art. 96 da Lei Municipal nº 2.791/11, de 16 de novembro de 2011)	
	R\$ (REAIS)
a) Edificação com área até 60 m ²	104,31
b) Edificação com área entre 60 a 75 m ²	156,49
c) Edificação com área entre 75 a 100 m ²	208,68
d) Edificação com área entre 100 a 200 m ²	260,84
e) Edificação com área acima de 200 m ²	417,36

TABELA DE VALORES DAS MULTAS POR APRESENTAR PROJETO PARA EXAME DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INDICAÇÕES FALSAS SOBRE O IMÓVEL A SER EDIFICADO OU UTILIZADO – R\$ (Inciso III, Art. 96 da Lei Municipal nº 2.791/11, de 16 de novembro de 2011)	R\$ (REAIS)
	156,49

TABELA DE VALORES DAS MULTAS POR UTILIZAR IMÓVEL PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO, SERVIÇOS DE INDÚSTRIA SEM LICENÇA DE FUNCIONAMENTO E LOCAÇÃO EM DESACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS – R\$ (Inciso VI, Art. 96 da Lei Municipal nº 2.791/11, de 16 de novembro de 2011)	R\$ (REAIS)
	156,49 por dia

--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

**TABELA DE VALORES DAS MULTAS POR PENALIDADES AS PERMISSÕES PARA EXPLORAÇÃO DO
SERVIÇO DE TAXI – R\$**

**(Lei Municipal nº 2.644/2011, de 04 de agosto de 2011,
Lei Municipal nº 2.805/2011, de 06 de dezembro de 2011).
(Art. 8º do Decreto Municipal nº131/11, de 03 de novembro de 2011).**

		R\$ (REAIS)
a)	De acordo com a gravidade da infração constatada	417,36 a 1.043,41

LEI MUNICIPAL Nº 3.271/2018, DE 21.09.2018.

Fixa multas nas infrações ao Sistema de Inspeção Municipal.

Art. 5º, I	213,14		Art. 5º, III	355,23
Art. 5º, II	284,18		Art. 5º, IV	426,28